

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CENTRAL TELEFÔNICA

DISPENSA Nº.04/2018 - PROCESSO Nº. 485/2018 - CONTRATO Nº.18/2018.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **EDSON JOSE ESTRADA ME**, com C.N.P.J nº.08.698.153/0001-66 e Inscr. Estadual nº.614.100.639.117, estabelecida na Rua 21, nº 981, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **EDSON JOSE ESTRADA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 21, nº.981, Fundos, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, portador do RG nº.267618475 e do CPF nº.184.461.998-23, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de todos os equipamentos do sistema e a rede interna de telefonia em condições normais de funcionamento, para evitar e corrigir problemas que possam degradar o serviço de comunicação, permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas da Central Telefônica do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, SAAE Ambiental, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Memorial Descritivo que instruiu o presente instrumento.

2. DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. As partes atribuem ao presente contrato o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **que** será pago em doze parcelas iguais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada do relatório de manutenção e atestada pelo Fiscal do Contrato.

2.2. A contratada prestará os serviços de assistência técnica à central telefônica e linhas digitais e analógicas, mediante procedimentos de **MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes dos equipamentos.

2.3. A vigência do presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento até dia **15/04/2019**, sendo que vencida esta data sem que haja exaurimento dos serviços ora licitados, poderá proceder-se nova prorrogação, a exclusivo critério da contratante, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** no presente contrato permaneceram fixos e irrevogáveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **DOS LOCAIS DE MANUTENÇÃO** - A contratada prestará os serviços de assistência técnica à central telefônica e linhas digitais e analógicas, mediante procedimentos de **MANUTENÇÃO MENSAL**

PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes do equipamento, nos seguintes locais:

- 1 **CENTRAL TELEFÔNICA:** Central híbrida, com 10 linhas digitais e 01 linha analógica, sendo 31 troncos analógicos e 01 tronco digital, Marca: Intelbrás–Impacta 68 I, localizada no prédio do SAAE Ambiental, na Rua 27, 1257, centro, nesta cidade.
2. **LINHA ANALÓGICA:** 01 linha analógica, sem ramais, localizada no posto de atendimento do SAAE Ambiental, na rua 11, nº0000, centro, nesta cidade.
3. **LINHA MÓVEL/FIXA:** 01 linha de telefonia móvel /fixa, para sistema de monitoramento 24 h da Estação elevatória de Esgoto, localizada no Jardim Botânico, nesta cidade.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 A contratada prestará os serviços de assistência técnica à central telefônica e linhas digitais e analógicas, mediante procedimentos de **MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes do equipamento.

4.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:** A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Obedecerá a uma rotina programada, uma vez ao mês, no período de 08 às 18 h, em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriados, consistindo em:

- a) Verificação técnica nos equipamentos que compõe o sistema;
- b) Execução de ajustes; regulagens; lubrificações; limpeza interna; teste geral de funcionamento dos equipamentos; reparos em geral; bem como serviços de rede telefônica, remanejamentos, instalações e consertos de fiações; substituição de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal do equipamento;
- c) Verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica;
- d) Verificação das baterias.

4.2.1 A **CONTRATADA** realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo fiscal do contrato designado pelo **CONTRATANTE**.

4.2.2 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva.

4.2.3 A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade para a realização da manutenção preventiva, desde que devidamente comprovado.

4.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos do sistema que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários, remanejamento, instalações e consertos de fiações de ramais e linhas diretas, assim como conserto de aparelhos telefônicos, com substituição de fios CCI 50x02, cápsulas receptoras e transmissoras, cordões espiral/lisos. Esta manutenção dar-se-á através de solicitação pela fiscalização do **CONTRATANTE**, em dias úteis, dentro das possibilidades normais, no horário de expediente.

4.3.1 A manutenção corretiva, dar-se-á através de solicitação do fiscal do **CONTRATANTE**, em dias úteis, dentro das possibilidades normais, no horário de expediente.

4.3.2 Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo fiscal do **CONTRATANTE**, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias.

4.3.3 A abertura do chamado deverá ser feita através de telefone ou correio eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

4.3.4 A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.5 A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade em resolver o defeito apresentado pelo equipamento ou pela dificuldade na aquisição de peças ou componentes a serem substituídos, desde que devidamente comprovado.

4.4 A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados da central, data da solicitação do serviço, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e colher a assinatura do representante legal designado pelo CONTRATANTE.

4.5 Quando ocorrer, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminando as peças e/ou componentes eletrônicos a serem substituídos, quantidade, preço unitário e total, para análise e autorização do Contratante, antes da execução dos serviços.

4.5.1 O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção será fixo, conforme o preço cotado na proposta do licitante. Quando houver substituição de peças e/ou componentes eletrônicos deverá ser emitida nota fiscal de produto no valor das peças e/ou componentes.

4.5.2 Cabe ao Contratante o livre direito de realizar pesquisa de mercado, visando comparar os preços das peças e componentes eletrônicos a serem substituídos, podendo inclusive adquirir-los de outros fornecedores;

4.5.3 A CONTRATADA deverá propor à substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.

4.6 Caso seja necessária à retirada do equipamento para fins de manutenção, a Contratada providenciará a instalação imediata de outro equipamento com as mesmas características, que poderá ser retirado quando da reinstalação da central de propriedade do SAAE AMBIENTAL, devidamente revisada e/ou recuperada.

4.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.7.1. Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela CONTRATANTE.

4.7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou correção, ou seja, que os serviços sejam refeitos ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição ou correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, ou ainda, imediatamente, nos casos que o serviço de telefonia tenha sido interrompido por falha na execução do Contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços de manutenção corretiva e as peças e/ou componentes aplicados ou substituídos, além da garantia prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1.990, deverão ter uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do término de sua execução e aceitação, salvo em caso de fenômenos naturais, chuva, raios e etc

6. DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO

6.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2018 e futuro, sob 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL. 03.03.00 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 022).

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ao CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a saber:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o saldo existente à época da eventual infração, por dia de atraso, a ser aplicada no caso de a empresa vencedora não cumprir voluntariamente o prazo de execução dos serviços.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; inclusive emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços, obedecendo às exigências e observando as obrigações estabelecidas no Termo de Referência em anexo, e ainda as orientações dos Departamentos competente do SAAE AMBIENTAL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos, observando ainda o seguinte:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Memorial Descritivo se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Memorial Descritivo e seus anexos;
- c) Substituir as peças e/ou componentes danificados e/ou os que estejam impedindo o equipamento de funcionar adequadamente.
- d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao SAAE AMBIENTAL ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Memorial Descritivo, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SAAE AMBIENTAL;

- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE AMBIENTAL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com o SAAE AMBIENTAL;
- h) Fornecer, quando autorizado pelo SAAE AMBIENTAL, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.
- i) Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.
- j) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do **CONTRATANTE**.
- l) Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do SAAE AMBIENTAL e a outros locais onde estejam situados os equipamentos de comunicação telefônica.
- b) Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.
- c) Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pelo Departamento de Administração, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.
- d) Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento da proposta, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pelo SAAE AMBIENTAL, ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o saldo existente por ocasião da infração, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O SAAE Ambiental, através da Portaria nº 026, de 02/01/2017, designa o Senhor EVALDO LUIS MOREIRA, Diretor do Departamento de Administração, CPF nº 059.375.538-37, como fiscal e gestor para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO FORO

12.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em 16 de Abril de 2018.

**SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SANTA FÉ DO SUL
CONTRATANTE**

**EDSON JOSE ESTRADA ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Aline J. C. Vicente
RG: 28.262.185-4

Nome: Renata F. Fortili
RG: 30.670.541-2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA : EDSON JOSE ESTRADA ME, com C.N.P.J nº.08.698.153/0001-66.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 18/18 – DISPENSA N°.04/2018 - PROCESSO N°. 485/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de todos os equipamentos do sistema e a rede interna de telefonia em condições normais de funcionamento, para evitar e corrigir problemas que possam degradar o serviço de comunicação, permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas da Central Telefônica do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, SAAE Ambiental, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO(S): (*)_____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em 16 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: **ARMANDO ROSSAFA GARCIA** - Superintendente

E-mail institucional: saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **EDSON JOSE ESTRADA**, - Representante Legal

E-mail institucional: contato@selmitelcom.com

E-mail pessoal: contato@selmitelcom.com

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

SAAE AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.

CONTRATADA: EDSON JOSE ESTRADA ME, com C.N.P.J nº.08.698.153/0001-66.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ASSINATURA: 16 de Abril de 2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de todos os equipamentos do sistema e a rede interna de telefonia em condições normais de funcionamento, para evitar e corrigir problemas que possam degradar o serviço de comunicação, permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas da Central Telefônica do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, SAAE Ambiental, pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA: até 15/04/2019.

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 04/2018 - PROCESSO Nº.485/2018.

PROponentes: 02

Santa Fé do Sul, 16 de Abril de 2018.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente